

DESPACHO N.º 461/JFA/2024

Considerando que:

- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, condiciona a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 32.º da LTFP cumulativamente: i) da verificação do caráter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, ii) do cumprimento do regime geral de aquisição de serviços e iii) que seja comprovada pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social;
- III) Tendo em consideração a baixa motivação dos alunos da comunidade cigana pelo percurso escolar, o aumento do absentismo escolar, surge a necessidade de incentivar os alunos para as aprendizagens e estreitar relações de confiança entre a Comunidade cigana e a Escola.
- IV) A criação do programa Flamenc'ARDL permite a proximidade intercultural e em simultâneo a consciencialização para os direitos e deveres dos alunos, promovendo os valores para uma cidadania ativa, contribuindo para uma convivência salutar e criação de uma imagem positiva da Escola, combater o insucesso escolar e reduzir o abandono escolar dos alunos da Comunidade Cigana.
- V) Considera-se pertinente a contratação de um professor de danças sevilhanas, um profissional com formação e experiência, que permita estabelecer através da dança, relações positivas entre os participantes e complementar o percurso escolar, através do diálogo intercultural e articulação entre a comunidade cigana e a escola.

- VI) O programa Flamenc'ARDL realizar-se-á uma vez por semana, em sessões de duas horas, na sala de Ludoteca da Escola Eugénio dos Santos até ao final do ano letivo 2024/2025.
- VII) Os principais destinatários este programa serão as crianças que frequentam a o 5.º e 6.º anos de escolaridade do 2.º CEB da Escola Eugénio dos Santos.
- VIII) Neste sentido, afigura-se necessário a possibilidade de se contratar um professor de danças sevilhanas para o desenvolvimento do programa Flamenc'ARDL.
- IX) O contrato a celebrar deverá vigorar pelo período de 1 (um) ano, com início no dia 2 de outubro de 2024 e *terminus* a 17 de julho.
- X) Por se tratar de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- XI) A contratação dos prestadores de serviços será realizada mediante procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 28 de janeiro, na redação em vigor, sendo que o contrato a celebrar, prevê um **custo total de €3600 (três mil, e seiscentos euros)**, acrescido de iva à taxa legal em vigor, com cabimento nas rubricas 0202161100, da orgânica 06.00.00 do orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024/2025, conforme documento em anexo com a seguinte repartição de encargos:

Professor de Dança (Sevilhanas):

2024 -€1275 (mil duzentos e setenta e cinco euros)

2025 - €2325 (dois mil, trezentos e vinte cinco euros)

Total: €3600 (três mil, e seiscentos euros)

Face ao atrás exposto, emito parecer prévio vinculativo favorável ao nº de Referência ADS 715/2024 do pelouro da Educação, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 20 de setembro de 2024.

O Presidente,

Tomás Gonçalves